



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

Projeto de Lei nº: 155/2022

Objeto: “Institui o Plano Especial de Aposentadoria Incentivada no município de Ouro Branco”

É competência privada do Município organizar a estrutura administrativa local e instituir planos de carreira, como determina o art. 19, VI e art. 104 e segs. da LOM. Esta competência está consolidada, principalmente, no inciso I do art. 30 da CF/88 - legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto está regido dentro da técnica legislativa recomendada pela LC 95/98, com as alterações contidas na LC 107/01. Não há inconstitucionalidade na matéria, podendo ser aprovado.

Cumpre, também, as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e está acompanhado da Declaração do Ordenador da Despesa e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro.

A justificativa do Projeto de Lei é um acordo entre o executivo e o Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Ouro Branco-MG para incentivar os servidores que tenham condição e tempo de contribuição a se aposentarem.

No geral, não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou à legalidade.

Pelo exposto, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta Procuradoria Jurídica pela regular tramitação.

Cumpre, ainda, esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Deverá ser avaliado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas nos moldes dos arts. 19 e 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

O quorum de votação está determinado no caput do art. 51, da LOM.

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o que nos parece, S. M. J.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2022.

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro
Procuradora Geral da CMOB